

CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - N° 00042225-2

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

EMPRESA: PONTUAL RENT A CAR LTDA
CNPJ: 02.803.284/0001-80

VALIDADE

Validade: 12 (doze) meses com possibilidade de atualização periódica conforme a legislação vigente; ou Até a conclusão do processo licitatório subsequente, respeitando o prazo definido no edital correspondente.

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

Certificamos que a empresa mencionada acima cumpre os requisitos necessários conforme previsto no Edital de Pré-qualificação n° 2025.04.01.01 - Processo Administrativo n° 00014.20250317/0002-04.

ATUALIZAÇÃO / REVOGAÇÃO

A atualização e/ou revogação deste documento poderá ocorrer no período de 01 (um) ano, em conformidade com as normas vigentes, garantindo que todos os requisitos continuem sendo atendidos. O presente certificado é de uso exclusivo nos processos internos do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

NOTA

Nota: A lista completa de fornecedores encontra-se disponível no portal oficial da CASA DE SAUDE ADILIA MARIA.

BOA VIAGEM/CE, 07 de maio de 2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 230-062-0669
PÁGINA: 1 DE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36



OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES AO DOCUMENTO ORIGINAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.

O Agente de Contratação do Município de Boa Viagem/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público o presente documento de ressalva complementar ao certificado de pré-qualificação, relativo ao certame supramencionado, contendo informações adicionais pertinentes ao processo de habilitação da(s) empresa(s).

EMPRESA: PONTUAL RENT A CAR LTDA (EPP)

CNPJ: 02.803.284/0001-80

DOS FATOS: A empresa ora mencionada, ainda que formalmente considerada pré-qualificada no referido procedimento, incorreu em descumprimento ao disposto no item 4, subitem 4.3 do edital, o qual estabelece, expressamente, que:

“4.3. Certificado de Registro Cadastral na ARCE - Agência Reguladora do Estado do Ceará, de acordo com o Decreto N° 29.687/09, para o lote 07.”

Verifica-se, portanto, que houve inobservância parcial dos requisitos exigidos, comprometendo o atendimento integral das condições previstas para a habilitação técnica no processo.

Tal descumprimento, embora não tenha implicado na **desqualificação imediata** da empresa, impõe a necessidade de registro formal desta ressalva, a fim de garantir a devida transparência, publicidade e segurança jurídica ao procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

DA CONSEQUÊNCIA ADMINISTRATIVA: Em decorrência do descumprimento acima mencionado, fica registrado que a empresa está impedida de participar do **Lote 07 – Locação de Micro-ônibus e Ônibus (com motorista)**, conforme disposições previstas no instrumento convocatório e no princípio da vinculação ao edital.

Artur Valle Pereira

Agente de Contratação

Município de Boa Viagem/CE

